



1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores..

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a locação de veículo automotor, sem motorista, visando atender às necessidades operacionais, técnicas e administrativas do Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), no exercício de suas atribuições como entidade delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João (CBHLSJ).

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às 14hs do dia 23 de julho de 2026.

3.1.1 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.2 As propostas deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2 Habilitação Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A

da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores (Anexo III), em obediência à Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) **no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em consonância com o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderão participar da seleção de propostas, a empresa que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Hierarquização das propostas

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 24 de Julho de 2026, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

7.2. Habilitação

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11, Bairro Jardins de São Pedro no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha contendo a classificação das propostas apresentadas sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1 Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2 Julgamento das propostas.

8.1.3 Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

8.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.1.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.2 O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1 A homologação será publicada no site oficial do CILSJ.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

11.1 O início da prestação do serviço dar-se-á 48hs após a data da ordem de Início de Serviço.

11.2. O não cumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Início implicará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Resolução INEA nº 160/2018.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários destinados à execução deste contrato são provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 – CBHLSJ, conforme Plano de Investimentos.

12.2. Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 - CBHLSJ

Plano de Trabalho Ano IV

2. Despesas Finalísticas

2.3. Demais Custos Operacionais

2.3.2. Aluguel de veículos

12.3. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 64.954,20 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

13. REAJUSTE

13.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, em eventual prorrogação contratual após o período de 12 meses após a sua assinatura, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante.

13.2 Poderá ser concedido ainda reequilíbrio econômico-financeiro mediante demonstração inequívoca da ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que comprometa a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

15.1. Características do veículo:

- 15.1.1 Veículo de passeio automotor 1.6;
- 15.1.2 Quatro portas;
- 15.1.3 Vidro elétrico;
- 15.1.4 Direção hidráulica;
- 15.1.5 Trava nas 4 (quatro) portas;
- 15.1.6 Combustível flex;
- 15.1.7 Cor branco;
- 15.1.8 Radio AM e FM e entrada USB;
- 15.1.9 Ar-condicionado;
- 15.1.10 Cinto de segurança traseiro de 3 (três) pontos;
- 15.1.11 Vidro traseiro térmico;
- 15.1.12 Vidros equipados com película de controle solar (insulfilm), aplicada de forma regular, em conformidade com os percentuais mínimos de transparência luminosa e demais exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, devidamente certificada e sem prejuízo à visibilidade e à segurança dos ocupantes.
- 15.1.13 Apoios de cabeça dianteiros e traseiros reguláveis;
- 15.1.14 Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista;
- 15.1.15 Pneus com calotas;
- 15.1.16 Dispositivo para cobrança de pedágio limitado ao valor mensal de R\$ até R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 15.1.17 Até 3 (três) anos de fabricação em bom estado de conservação e limpeza.

16 DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

16.1. O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, comprovado pelo documento apresentado à CONTRATANTE na entrega do veículo.

16.2 O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizado perante ao DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.

16.3 Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

- 16.4 Os pneus devem possuir calotas;
- 16.5 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com proteção (seguro) total em caso de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros e acessórios, prevendo, em especial, pagamentos de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho.
- 16.6 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o veículo por outro, com as mesmas especificações CONTRATADAS, nos casos de manutenção, revisões periódicas, reparos e outros casos em que houver necessidade, ficando a CONTRATADA responsável pela retirada e devolução do veículo no local indicado pela CONTRATANTE.
- 16.7 O combustível utilizado nos veículos será por conta da CONTRATANTE.
- 16.8 Os veículos deverão ser disponibilizados para os funcionários da CONTRATANTE, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condição, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor.
- 16.9 A CONTRATANTE irá notificar à CONTRATANTE sempre que houver necessidade de substituição do veículo;
- 16.10 Após o recebimento da notificação que poderá ser feito por e-mail, a CONTRATADA terá o prazo de 24hs para proceder com a substituição do veículo sobre pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 16.11 Fica autorizada a CONTRATANTE a adesivar o veículo com sua logomarca.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;
- 17.1.1 As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.
- 17.1.2 No corpo das Notas Fiscais deve constar:
- 17.1.2.1 N° do Contrato de Serviço;
 - 17.1.2.2 Nome do projeto
 - 17.1.2.3 Dados Bancários.

17.2 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, de acordo com o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e na Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. A CONTRATANTE irá nomear fiscais do contrato designados para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.

19.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CILSJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

19.3 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

19.4 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

19.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CILSJ.

19.6 Comunicar ao fiscal designado pelo CILSJ, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CILSJ, durante o planejamento do evento.

19.7 Manter durante a vigência do contrato as condições de idoneidade e habilitação exigidas.

19.8 Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, no local previamente estabelecido e conforme necessidade.

- 19.9 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido a CONTRATANTE;
- 19.10 Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.
- 19.11 Encaminhar ao CONTRATANTE, imediatamente, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este identificar o condutor à CONTRATADA para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando a apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente.
- 19.12 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação;
- 19.13 Será de responsabilidade de a CONTRATADA fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo elas em relação a: óleo do motor, fluído do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar, troca de pneus e quaisquer substituições de peças necessárias;
- 19.14 Proceder com a substituição do objeto, caso ocorra erro de responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 19.16 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 19.17 Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 19.18 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

- 20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 20.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e de suas alterações posteriores

21. DAS PENALIDADES

21.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

21.2 A multa a que alude o item 21.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

21.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

21.4 Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. 6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Compõem o presente Ato Convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta do Contrato
- Anexo III - Proposta Comercial
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: selecaoodepropostas@cilsj.org.br

São Pedro da Aldeia/RJ, 16 de Julho de 2026.

CLÁUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ